

Relatórios

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, DE 1996*

Senhor Ministro Presidente,

Em observância ao disposto no artigo 20 da Resolução do TSE nº 7.651, de 24/8/1965, cumpre-me apresentar a V. Exa. relatório das atividades desenvolvidas por esta Corregedoria-Geral, no período compreendido entre 15 de dezembro de 1994, quando assumi as funções de Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, até a presente data, o que faço sinteticamente.

1. INTRODUÇÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, assim como as Corregedorias Regionais Eleitorais, por força do disposto no artigo 17 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, tem suas atribuições definidas pela Resolução TSE nº 7.651.

Entre suas múltiplas atividades está a de velar pela garantia da incolumidade do processo eleitoral, principalmente no que concerne à supervisão da polícia judiciária eleitoral, de forma a evitar que a prática de crimes eleitorais possa comprometer a legitimidade do processo de escolha dos representantes do povo.

Ao Corregedor-Geral incumbe a inspeção e a correção dos serviços eleitorais do país e, especialmente, o conhecimento das reclamações apresentadas contra os Tribunais Regionais Eleitorais e Corregedores Regionais, representando ao Tribunal Superior Eleitoral ou ao Supremo Tribunal Federal, conforme o caso. Cabe-lhe verificar se há infração penal a ser denunciada, se as Corregedorias Regionais cumprem suas atribuições legais; fazer correção nas zonas eleitorais; verificar se há erros, abusos ou irregularidades que devam ser corrigidos, evitados ou sanados, determinando por provimento a providência ou corrigenda a fazer; orientar os corregedores regionais relativamente à regularidade dos serviços eleitorais; cumprir e fazer cumprir as determinações deste Tribunal, entre outras.

* Apresentado em 23 de maio de 1996, ao Presidente do TSE, pelo Exmo. Sr. Ministro do STJ e Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, **Antônio de Pádua Ribeiro**.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Com a implantação do processamento eletrônico de dados na Justiça Eleitoral, iniciada com o recadastramento eleitoral, em 1986, foram acrescentadas às atribuições do Corregedor-Geral aquelas pertinentes ao exame e decisão na esfera administrativa dos casos de duplicidade ou pluralidade de inscrições eleitorais (coincidência), quando ocorridas entre zonas eleitorais de circunscrições diversas, atualmente definidas nas Resoluções TSE nº 15.374, de 29 de junho de 1989, e nº 19.215, de 3 de março de 1995, com as alterações introduzidas pela Resolução TSE nº 19.374, de 10 de outubro de 1995.

A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, acrescentou às acima mencionadas a competência para proceder à investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político.

O assunto é ainda disciplinado no artigo 237 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e, também, tratado pelo artigo 22 da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965.

2. ADAPTAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Na área administrativa, durante minha gestão, foram tomadas, entre outras, as seguintes providências:

– aprovação, por meio da Res. TSE nº 19.331, de 15 de agosto de 1995, de projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, solicitando transformação do DAS 101.4, em DAS 101.5, para o cargo de Assessor desta Corregedoria-Geral;

– alteração de procedimentos relativos a processamento de dados, tais como ampliação do horário de funcionamento do sistema de coincidências, disponibilização de mais terminais para digitação e aquisição de impressoras e modificação de formulários utilizados pela Justiça Eleitoral;

– solicitação de contratação de mais auxiliares de processamento; e

– racionalização dos procedimentos para tratamento dos casos de ocorrências agrupados pelo Batimento de 1995.

Devido ao grande volume das tarefas a cargo desta Corregedoria por ocasião da realização do Batimento de 1995, foi solicitada autorização para prestação de serviço extraordinário por funcionários de outros setores do Tribunal, que perfizeram um total de 81 (oitenta e um) servidores que nos ajudaram até 31 de março de 1996.



3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 ORIENTAÇÕES EXPEDIDAS

Para efeito de orientação às Corregedorias Regionais e, por consequência, aos Juízos Eleitorais, foram aprovadas, durante a minha gestão, as Resoluções TSE nº 19.215, de 9 de março de 1995, que estabelece procedimentos relativos à revisão de situação de eleitor; nº 19.220, de 06 de abril de 1995; nº 19.374, de 10 de outubro de 1995 e nº 19.442, de 15 de fevereiro de 1996, que alteram prazos estipulados pela Resolução nº 19.215/95 e nº 19.279, de 06 de abril de 1996, reservada, que apresenta sugestões para adequação do sistema às normas da Res. nº 19.215.

Além das supracitadas Resoluções, foram baixados por mim, visando à fiel execução das leis e instruções e à boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais, os Provimentos:

– 06 e 07/95-CGE, estabelecendo rotina de trabalho para exame e decisão das ocorrências e coincidências agrupadas pelo Batimento de 1994;

– 08/95-CGE, aprovando Manual de Padronização da Terminologia referente ao Batimento e à Revisão de Situação de Eleitor para orientação às Corregedorias e Cartórios Eleitorais;

– 01/96-CGE, orientando os trabalhos referentes ao exame e decisão das coincidências agrupadas pelo Batimento de 1995.

Acrescentem-se a isso os inúmeros ofícios e fax circulares expedidos com instruções sobre situações específicas no tratamento das ocorrências e coincidências, encaminhando sugestões para orientação aos cartórios ou respondendo a dúvidas enviadas pelas Corregedorias Regionais Eleitorais.

3.2 VISITAS REALIZADAS

Com o objetivo de tomar parte nas dificuldades vivenciadas pelas Corregedorias Regionais e participar de encontros preparatórios com os corregedores regionais, realizei visitas aos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados de São Paulo (29 e 30/9/1995 e 2 e 3/02/1996), Rio de Janeiro (5 a 7/10/1995), Ceará (8 a 10/10/1995 e 14 a 17/3/1996), Espírito Santo (19 a 21/10/1995) e Belo Horizonte (26 a 28/10/1995), além de participar da “V Conferência del Protocolo de Quito” (29/10 a 5/11/1995), no Chile, onde proferi palestra.

3.3 ENCONTROS E REUNIÕES PROMOVIDOS

Para dar melhor apoio às Corregedorias Regionais e viabilizar o fiel cumprimento das Resoluções aprovadas, foi promovido por esta Corregedoria-Geral o “IV Encontro com Representantes das Corregedorias Regionais” realizado em 23 e 24 de março de 1995, com o objetivo de orientar seus participantes sobre os trabalhos referentes ao Batimento, e o “III Encontro de Corregedores da Justiça Eleitoral”, quando foram analisadas e comentadas as “Instruções para o pleito de

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

3 de outubro de 1996”, cujos relatórios foram encaminhados à Assessoria Especial da Presidência deste Tribunal como subsídio para a elaboração final das referidas Instruções.

Além dos encontros para orientação, foram promovidas por este Corregedor as cerimônias de entronização das fotos dos eminentes Ministros José Cândido de Carvalho Filho e Cid Flaquer Scartezini, em 25/4 e 16/5/1996, respectivamente.

3.4 ASSUNTOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TRATADOS

As atividades relevantes no Setor de Processos Específicos, no ano de 1995, deram-se principalmente em decorrência de dúvidas e questionamentos relativos aos Batimentos de 1994 e 1995.

Muitas foram as consultas encaminhadas a esta Corregedoria-Geral Eleitoral, o que pode ser atribuído às mudanças de procedimentos que foram efetuados no processo de sistematização dos dados e criação de novo tipo de agrupamento de inscrições (ocorrências), visando à correção das falhas detectadas no Batimento de 1994, que, lamentavelmente, apesar de todos os esforços conjuntos, voltaram a ocorrer no ano de 1995.

Durante o período, em decorrência dos trabalhos, várias foram as Resoluções baixadas por esta Corte, prorrogando as datas de cumprimento de prazos, o que, de certa forma, às vezes, por falta de comunicação das determinações às Zonas Eleitorais, criaram um clima de confusão quanto ao cumprimento e às formas de ação, ensejando inúmeras instruções que, à medida do possível e da relevância do questionamento, foram encaminhadas às Circunscrições.

3.5 DADOS ESTATÍSTICOS

Durante o corrente ano, foram objeto de apreciação e de decisão deste Corregedor-Geral:

Relativos à Seção de Processos Específicos (reclamações, representações, sindicâncias, inquéritos judiciais, etc.), cerca de 475 processos foram autuados, dentre os quais 151 foram arquivados, 15 se encontram aguardando pronunciamento da ilustrada Procuradoria-Geral Eleitoral, 14 foram encaminhados à Secretaria de Informática, 8 à Secretaria Judiciária e 282 aos Tribunais Regionais Eleitorais; permanecem em curso, aproximadamente 4 processos.

Relativos à Seção de Revisão de Situação de Eleitor (duplicidade ou pluralidade de inscrições eleitorais), consta registro de, aproximadamente:

- 88.000 registros envolvidos em coincidência, dando ensejo à autuação de cerca de 44.000 processos;
- 3.543 processos de coincidência autuados no período;
- 25.372 processos concluídos após trâmite regular, ajustando a situação de cerca de 50.744 eleitores;



Ministro Antônio de Pádua Ribeiro

– 26 processos remetidos à Secretaria de Polícia Federal para instauração de inquéritos policiais;

– 38 processos aguardam pronunciamento da ilustrada Procuradoria-Geral da Justiça Eleitoral;

– 35 processos encaminhados à Secretaria de Informática permanecem em curso, ainda pendentes de conclusão de diligências.

Os supramencionados processos deram ensejo à expedição, a cargo da Seção de Apoio Administrativo, de cerca de 393 fax e/ou telegramas, de provimentos, de 8 notificações, de 7 intimações e de 3686 publicações de despachos decisórios, entre outros não mencionados.

A estes se acrescem os expedientes recebidos que, devido à sua diversidade e número, deixo de relacionar.

4. CONCLUSÃO

Em suma, no período a que se refere este relatório, esta Corregedoria-Geral deu prosseguimento ao seu trabalho no sentido de aprimorar o cadastro eleitoral e combater a fraude, sob todos os seus aspectos, especialmente na inscrição eleitoral.

Anexo portarias elogiosas, solicitando sejam registradas nos assentamentos funcionais dos servidores a que se reportam.

Valho-me da oportunidade para agradecer o apoio e renovar a V. Exa. protestos de máximo apreço e consideração.